



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 858

De 05 de junho de 1974

Altera a redação do artigo 1º, da lei nº 844, de 21 de dezembro de 1973, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para construção de um Camping.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

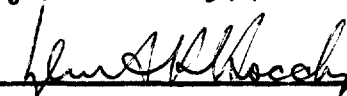
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º, da lei nº 844, de 21 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para construção de um Camping, em terreno de propriedade do Estado, à margem do rio Tietê, no Bairro Laginha, neste Município, sendo que as despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos que serão fornecidos pela referida Secretaria até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de junho de 1974


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Cafeo
Secretário